



**ESTADO DO CEARÁ-
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

LEI Nº 1.160/1991

Dispõe sobre Denominação da Unidade de Saúde que indica e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA-CE

Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de – CÂNDIDA RIBEIRO DA COSTA – MÃE CANDINHA -, a CASA DE PARTO do distrito de Arajara, que está sendo edificada pela Municipalidade, em Convênio com a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha –Ce, 14 de agosto de 1991.

Francisco Rommel Feijó de Sá
Prefeito Municipal

